



ESTADO DO PARÁ  
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS  
GABINETE DO PRESIDENTE

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/017 - CMSCO.**

**MINUTA DE CONTRATO**

Por este instrumento particular, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS**, entidade de Direito Público, sediada à Rua ....., nº ....., nesta cidade de .....-PA., CNPJ ....., neste ato, representada por seu Presidente, senhor ....., doravante denominada simplesmente de **“CONTRATANTE”** e, de outro lado à empresa ....., com sede em ....., à Rua/Av. ....., nº ....., Bairro ....., CNPJ ....., Inscrição Estadual ....., neste ato, representada pelo senhor(a) ....., doravante denominada simplesmente de **“CONTRATADA”**, tem entre si justo e contratado, nos moldes e demais disposições que determina a Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente e no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a ser regidos pelos mencionados diplomas legais e demais leis aplicáveis, e do **PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º ...../2021 - CMSCO, PROCESSO Nº 2021/017 – CMSCO, ATA REGISTRO DE PREÇO Nº \_\_\_/2021**, que para todos os fins e efeitos legais, os quais passam a fazer parte integrante do presente contrato, os quanto segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:-** O presente contrato tem por objeto a formação de **REGISTRO DE PREÇOS**, para contratação de Pessoa Física ou Jurídica para o **fornecimento de Refeições Prontas, com cardápio variados e com a previsão de fornecimento parcelado ao longo de 12 (doze) meses**, para atender as necessidades da Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas, conforme edital, proposta apresentada e descrição contida na Cláusula Quarta que, para todos os fins e efeitos legais, passam a fazer parte integrante deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:-** Para atender as despesas decorrentes desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Dotação Orçamentária 2021:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

**CLÁUSULA TERCEIRA:-** A Contratada receberá da Contratante conforme discriminado no Edital.

**CLÁUSULA QUARTA:-** Valor total Estimado do contrato R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_), conforme e Itens abaixo discriminados:



ESTADO DO PARÁ  
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS  
GABINETE DO PRESIDENTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	

- OS FORNECIMENTOS DE REFEIÇÕES PRONTAS, COM CARDÁPIO VARIADOS E COM A PREVISÃO DE FORNECIMENTO PARCELADO AO LONGO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, CONFORME SOLICITAÇÃO DO RESPONSÁVEL INDICADO PELA PRESIDENCIA OU DE ACORDO COM A NECESSIDADE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS, A CONTAR DA SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO, SENDO QUE TODAS AS DESPESAS COM A ENTREGA, INCLUINDO FRETE, IMPOSTOS, TAXAS, PEDÁGIOS, ETC, SERÃO POR CONTA ÚNICA E EXCLUSIVA DO FORNECEDOR.

**CLAUSULA QUINTA:-** A Vigência do Contrato, será de 12 (doze) meses iniciará a partir da assinatura do contrato.

**CLAUSULA SEXTA:** - O prazo e condições para assinatura do contrato de até 05 (cinco) dias úteis, contar do recebimento da notificação expedida pela Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas. O presente prazo poderá ser prorrogado a critério da Administração.

**CLÁUSULA SÉTIMA:-** Os pagamentos serão efetuados, mediante crédito no Banco nº \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), Agência Bancária nº \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na Conta Corrente nº \_\_\_\_ de titularidade da(s) empresa(s) vencedora(s). Para todos os fins, o recibo de depósito será considerado como prova de quitação.

**CLÁUSULA OITAVA:-** Os produtos deverão ser entregues conforme descritos na proposta comercial do licitante vencedor.

**CLÁUSULA NONA:-** Ficarão a cargo do contratado as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA:-** Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de São Caetano de Odivelas. pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer dos atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará o licitante às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.



ESTADO DO PARÁ  
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS  
GABINETE DO PRESIDENTE

10.1. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, até o trigésimo dia, para a entrega dos serviços, incidente sobre a quantidade que deveria ser entregue, contado a partir da solicitação de entrega de material/produto.

10.1.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, quando decorridos 30 (trinta) dias ou mais de atraso ou descumprimento, parcial ou total, do contrato.

10.1.2. As multas de que tratam os subitens anteriores somente poderão ser relevadas quando os fatos geradores das penalidades decorram de caso fortuito ou força maior, que independa da vontade do licitante e, quando aceitos, justifiquem o atraso.

10.2. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

10.3. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:-** No prazo de até 20 (vinte) dias, a contar da assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato pela imprensa, na forma da Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:-** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto, quando ocorrer solicitação de reequilíbrio econômico financeiro que poderão ser alterados, para mais ou para menos, das seguintes formas:

Quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea “d”, inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, conceder aumento no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

Convocar o fornecedor do bem ou prestador do serviço visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

Liberar o fornecedor do bem ou prestador do serviço do compromisso assumido, e cancelar o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;



ESTADO DO PARÁ  
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS  
GABINETE DO PRESIDENTE

Convocar os demais fornecedores ou prestadores de serviços, visando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador cancelará o bem ou o serviço objeto do preço negociado.

**CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA:-** Fica eleito o Fórum da Comarca de São Caetano de Odivelas, para dirimir quaisquer dúvidas do presente, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem de acordo, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Caetano de Odivelas/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS

\_\_\_\_\_  
Contratada

TESTEMUNHAS:-

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_